

LEI N° 3.506 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

***INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO
MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Músico e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 02 de agosto de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.